



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° CM 26, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina-se de “EULÂMPIA ALVES DE QUEIROZ” o Centro Cultural do Distrito de Alexandrita, neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação de “**EULÂMPIA ALVES DE QUEIROZ**”, o Centro Cultural do Distrito de Alexandrita, neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação aos Órgãos Públicos e Empresas de Direito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 30 de outubro de 2017.

Vereadora Drª Ana Lúcia Menezes Santos

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 06/11/2017

Presidente da Câmara

A Sanção

Sala das Sessões em 06/11/2017

O Presidente

Aprovado em 06/11/2017 discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 06/11/2017

O Presidente

BIOGRAFIA DE EULÂMPIA ALVES DE QUEIROZ

Eulâmpia Alves de Queiroz nasceu em 13 de fevereiro de 1914, na fazenda de seus pais, próximo ao povoado de Monte Alto.

Filha dos fazendeiros, Alberto Simeão de Queiroz e Maria do Carmo de Lima.

Família de tradições religiosas e grandes valores culturais, a qual mantinha uma rigidez valiosa de uma educação familiar da década de vinte.

Estudou no Educandário Sagrada Família - Colégio Religioso de Campo Belo (hoje Campina Verde), permanecendo em regime de internato, conforme costume da época.

Durante sua juventude, através de sua devoção a Nossa Senhora, fez parte de um grupo de moças que formavam uma irmandade da Igreja Católica, denominada de União das Filhas de Maria Imaculada a qual tinha como objetivo conhecer a doutrina Católica e a exemplo da Vigem Maria vivenciar os valores éticos, morais e cristãos segundo a igreja.

Aos 19 anos casou-se com Jerônimo Ambrózio de Queiroz em 24 de junho de 1933. Tiveram 12 filhos, 41 netos, 75 bisnetos e 24 tataranetos.

A família residia na fazenda Monte Alto, próxima ao Distrito de Alexandrita, onde eram proprietários.

No mês de Maio toda a família vinha de carro de bois para Alexandrita e acampavam em volta da Capela nos dias de novena e festa de Santa Rita de Cassia. Colaborava com a igreja doando bezerras e outras doações.

Muito prendada preparava os frangos e doces para o leilão de prendas onde fez parte da equipe de festeiros por mais de 60 anos.

Com sua experiência como mãe de vários filhos, prestava assistência às mães e aos bebês após o parto.

Artesã por vocação dedicou-se muito a arte do trabalho manual, como fiar lã e algodão, bordado, costura e crochê.

Mantinha em sua casa um tear onde tecia cobertas de lã e tecidos de algodão para fazer roupas.

Trabalhou muito como dona de casa, manipulava remédios homeopáticos para a família e a quem precisasse.

Ensinava como voluntária o trabalho manual, pois acreditava que através destes poderiam ter uma melhor qualidade de vida para as famílias.



Sofreu muito com o falecimento de seu esposo e de três filhos.

Sempre participava das missas em Alexandrita aos domingos de manhã.

Foram inúmeras suas demonstrações de fé, mas a caridade era também uma de suas maneiras de expressar o seu amor ao próximo.

Era querida, respeitada e admirada por todos.

Faleceu em 30 de janeiro de 2014, faltando apenas alguns dias para completar 100 anos de idade.

Hoje sua família é alicerçada no grande legado que ela deixou de bons exemplos, honestidade, trabalho, luta, perseverança e fé em Deus.



Eulâmpia e Jerônimo - Casamento em 24/06/1933



Eulâmpia, Jerônimo e os filhos Maria e Odair - Década de 30



Festa de Bodas de Ouro - Eulâmpia Alves de Queiroz, Jerônimo
Ambrózio de Queiroz e Filhos - 1983

Assinatura



*ELA DEIXOU MUITA SAUDADE
DE SEUS FILHOS "AS", CENROS,
NORAS, NETOS, BISNETOS E
TATARANETOS.*

*VOCÊ BRILHOU TANTO QUE
DEUS A LEVOU PARA BRILHAR
NO CÉU...*

*EULÂMIA ALVES DE
QUEIROZ
NASC. 13/02/1914
FAL. 30/01/2014*

J. Góis



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N° CM 26/2017

O Projeto de Lei n° CM 26/2017, de autoria da Vereadora Ana Lúcia Menezes Santos, em análise por esta Procuradoria Geral, pretende dar denominação de EULÂMPIA ALVES DE QUEIROZ, ao Centro Cultural do Distrito de Alexandrita, no Município de Iturama/MG.

A matéria é de interesse público de nosso Município, competindo aos Senhores Edis desta Casa de Leis, constatar a importância, ou não, da proposição.

Observo não haver vício na iniciativa.

Ainda, o artigo 257 da Lei Orgânica Municipal disciplina a possibilidade de dar nome de pessoas a bens e serviços públicos, transcrevo:

“Art. 257. O município somente poderá dar nomes de pessoas falecidas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Para fim deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas, já falecidas, que prestaram relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País e à Humanidade, devendo, obrigatoriamente, ser anexado ao Projeto de Lei o Curriculum Vitae do homenageado.”

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame não está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Lei Ordinária.

A Lei Federal nº 6.454/77 veda dar nomes de pessoas vivas aos bens públicos pertencentes à União, vejamos:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)

Esta anexo ao Projeto de Lei currículo do homenageado, subscrito pela vereadora, e, pelo que consta, trata-se de pessoa falecida e realizou serviços relevantes no município.

Finalizando, com parecer favorável, salienta-se, que o projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação (art. 68, do R.I).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, da Lei Orgânica Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 31 de outubro de 2.017.

Dr. David Tribolli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N° CM 26/2017

AUTOR: VER. ANA LÚCIA MENEZES SANTOS

DENOMINAÇÃO: DENOMINA-SE DE “EULÂMPIA ALVES DE QUEIROZ”, O CENTRO CULTURAL DO DISTRITO DE ALEXANDRITA, NESTE MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 06 / 11 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: _____ / _____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM 06 / 11 /2017

ASSINATURA DO RELATOR:

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

18º Reunião Ordinária EM 06 / 11 /2017 _____

EM _____ / _____ /2017 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° CM 26/2017 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DENOMINA-SE DE “EULÂMPIA ALVES DE QUEIROZ”, O CENTRO CULTURAL DO DISTRITO DE ALEXANDRITA, NESTE MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

AUTOR: VER. ANA LÚCIA MENEZES SANTOS

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei n° CM 26/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 06 de Novembro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral

Aprovado em <u>1^a</u> discussão
Por <u>Unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>06/11/2017</u>
O Presidente